LEI Nº 5.995, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos no âmbito do Poder Legislativo e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo, nos termos do inciso IV do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Formiga, do art. 17 da Lei Municipal nº 5.889, de 13 de julho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2023) e do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal/1988, autorizado a conceder revisão geral anual dos vencimentos e subsídios dos Agentes Públicos no âmbito do Poder Legislativo, à razão de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), relativo ao INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado de janeiro/2022 a dezembro/2022.

Art. 2º Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder aumento real nos vencimentos dos cargos efetivos e cargos comissionados, à razão de 3,07% (três vírgula zero sete por cento).

Art. 3º Os vencimentos dos cargos efetivos e comissionados ou funções de confiança passam a ser, a partir de 1º de janeiro de 2023, os estabelecidos nas tabelas constantes no **Anexo I** da presente Lei, alterando os anexos III e IV da Lei Municipal nº 3.820 de 27 de abril de 2006, e suas alterações.

Art. 4º Fica a Câmara Municipal de Formiga autorizada, para atendimento das despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei, a abrir créditos adicionais e/ou suplementares, utilizando como recursos os provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias consignadas em seu orçamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Formiga, em 14 de fevereiro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Originária do Projeto de Lei nº 466/2023, de autoria da Mesa Diretora 2023: Vereador Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes (Presidente); Vereador Juarez Eufrásio de Carvalho – Juarez Carvalho (Vice-Presidente); Vereador Luiz Carlos Estevão – Luiz Carlos Tocão (Primeiro Secretário); Vereador Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás (Segundo Secretário).

ANEXO I

Anexo III - Tabela de Vencimentos dos Cargos Efetivos
(Lei 3.820, de 27 de abril de 2016)

Razão: 3,5%
Amplitude: 36,29%

SÍMBOLO	VENCIMENTO R$	SÍMBOLO	VENCIMENTO R$
1	2.807,76	20	5.397,93
2	2.906,01	21	5.586,87
3	3.007,74	22	5.782,43
4	3.113,04	23	5.984,70
5	3.222,00	24	6.194,24
6	3.334,70	25	6.410,98
7	3.451,47	26	6.635,39
8	3.572,28	27	6.867,65
9	3.697,32	28	7.108,00
10	3.826,73	29	7.356,77
11	3.960,66	30	7.614,25
12	4.099,27	31	7.880,70
13	4.242,75	32	8.156,56
14	4.391,26	33	8.442,05
15	4.544,93	34	8.737,47
16	4.703,98	35	9.043,36
17	4.868,64	36	9.359,88
18	5.038,99	37	9.687,48
19	5.215,43		

Anexo IV - Quadro de Vencimentos dos Cargos Comissionados ou Funções de Confiança
(Lei 3.820, de 27 de abril de 2016)

CARGO COMISSIONADO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA	VENCIMENTO R$
Assessor de Secretaria Geral	7.019,43
Assessor Administrativo Legislativo	7.019,43
Assessor Jurídico Legislativo	8.423,30
Assessor de Comunicação Legislativo	5.615,57
Assistente Judiciário Legislativo	5.615,57
Assessor Parlamentar	2.837,23